



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM  
EE PROFª DRª ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETTINI  
Rua Bráulio de Souza Leite, s/nº, Jardim Maria Bonatti Bordignon.  
Mogi Mirim/SP – CEP 13.803-096 Tel: (19) 3804-9805  
E-mail: - [e924891a@educacao.sp.gov.br](mailto:e924891a@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL – COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - CGP**

A Direção da **E.E. Profª Drª Altair de F. F. Polettini**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC-53 de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

### **I- DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, de acordo com os artigos 2º e 4º da Resolução 53/2022.

### **II-PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 08 a 14 de fevereiro de 2024**

**III- LOCAL:** A inscrição deverá ser realizada na Secretaria da Unidade Escolar. Os documentos e o Plano de Gestão Pedagógica deverão ser entregues no ato da inscrição.

### **IV- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:**

- 1 - Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022;
- 2 - Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 3 - Ser portador, preferencialmente, de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 4 - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;
- 5 - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica;
- 6- Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- 7- A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horário do docente a ser designado.

### **V- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

I- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM  
EE PROFª DRª ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETTINI  
Rua Bráulio de Souza Leite, s/nº, Jardim Maria Bonatti Bordignon.  
Mogi Mirim/SP – CEP 13.803-096 Tel: (19) 3804-9805  
E-mail: - [e924891a@educacao.sp.gov.br](mailto:e924891a@educacao.sp.gov.br)

- III- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os 2 recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - a. a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

#### **VI- DA DOCUMENTAÇÃO:**

Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos e o Plano de Gestão Pedagógica, acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato:

1. RG;
2. CPF;
3. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas;
4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
5. Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
6. Currículo acadêmico e profissional onde se evidencie a experiência anterior



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM  
EE PROFª DRª ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETTINI  
Rua Bráulio de Souza Leite, s/nº, Jardim Maria Bonatti Bordignon.  
Mogi Mirim/SP – CEP 13.803-096 Tel: (19) 3804-9805  
E-mail: - [e924891a@educacao.sp.gov.br](mailto:e924891a@educacao.sp.gov.br)

em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola; elencando os certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador.

#### **VII- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA CONTENDO:**

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

#### **VIII- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:**

A entrevista será realizada na U.E. pela equipe gestora e supervisão de ensino no dia **14 e 15 de fevereiro 2023**, com agendamento prévio e com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no plano de gestão pedagógica apresentado.

#### **IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.
3. Uma vez entregue seu plano de gestão pedagógica e demais documentos, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
4. A designação para atuar como CGP - Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir a totalidade das aulas da carga horária do docente a ser designado.

Mogi Mirim, 08 de fevereiro de 2024.



**MARIA ODILA KAAM DE MORAES**

Diretora  
Diretoria de Ensino de Mogi Mirim  
E.E. Profª Drª Altair de Fátima Furigo Polettini  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

[e924891a@educacao.sp.gov.br](mailto:e924891a@educacao.sp.gov.br) | 19 3804-9805  
Rua Bráulio de Souza Leite, s/n Jardim Mª Bonatti Bordignon, CEP 13.803-096